



**DECRETO Nº 2110**

**DE 16 MAIO DE 2022**

**DECRETA A RESCISÃO DE CONTRATO E A REVERSÃO DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABRÍCIO PIRES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Onda Verde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições considerando os termos do procedimento administrativo instaurado em face de **CELSON ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA – ME**, CNPJ nº 05.697.489/0001-16.

Considerando que os representantes legais da empresa supramencionada foram devidamente notificados por edital no Diário Oficial sendo publicados nos dias 17/02/2022, 26/02/2022 e 04/03/2022, bem como no Jornal Local Correio nas datas de 19/02/2022, 25/02/2022 e 03/03/2022 o qual decorreu o prazo e não houve manifestação;

Considerando que as certidões expedidas pelos setores de tributação e engenharia informam que a adquirente não realizou o pagamento da taxa de administração e que não deu entrada em qualquer tipo de projeto construtivo;

Considerando que ficou cabalmente demonstrado que a empresa adquirente descumpriu o contrato de aquisição do lote 08 da Quadra 1 do Distrito Empresarial e Industrial Arco Verde;

**DECRETA**

**ARTIGO 1º.** Fica rescindido de pleno direito o contrato firmado em 04/03/2008, objeto da concorrência n. 001/2008, entre Município de Onda Verde e a empresa atualmente denominada **CELSON ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA – ME**, CNPJ nº 05.697.489/0001-16, cujo objeto é a aquisição dos lotes 08 da Quadra 1 do Distrito Industrial Arco Verde;

**ARTIGO 2º.** Ante o descumprimento do contrato fica o lote 08 da Quadra 1 do Distrito Industrial Arco Verde revertido ao patrimônio público municipal, nos termos da Cláusula 9ª – Sanções, 9.1, alínea “e” e 9.2, alínea “a” do presente Contrato.

**ARTIGO 3º.** Adotem-se as providencias necessárias de reintegração na posse acaso os imóveis estejam ocupados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 4°. Providenciem-se as comunicações necessárias aos setores de engenharia lançadora e do patrimônio público municipal.

ARTIGO 5°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Onda Verde- SP, 16 de maio de 2022.

  
**FABRÍCIO PIRES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**GILBERTO APARECIDO MARQUES**  
CONTADOR

REPENDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA

